PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 1/16

PROJETO BÁSICO

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Projeto Básico visa orientar a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obras de construção civil, com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalhos e padrões de conduta para a obra descrita abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2.0 – JUSTIFICATIVAS

O Projeto em questão, trata-se de uma ponte de concreto armado com 12,50 metros de vão livre e 7 metros de largura de pista, localizada na comunidade rural de Santana, denominiada pelos moradores como Ponte do Dilo Scheifer.

Para o desenvolvimento do referido projeto, foi levado em consideração a extensão da ponte, o trem utilizado e demais caracteristicas ja existente no local.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 2/16

3. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de uma ponte de concreto armado com 12,50 metros de vão livre e 7 metros de largura de pista, utilando estacas pre modadas de concreto, cabeceira em concreto armado, vigas padrão DER e tablado em concreto armado,alem de demais especificações técnicas constantes no projeto básico, localizada na comunidade rural de Santana, denominiada pelos moradores como Ponte do Dilo Scheifer.– DA OBRA

4.0 - As obras (objeto deste termo) serão executadas pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico, também de acordo com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e de seus complementos.

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA-SE DE UM PROJETO BASICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O LAUDO DE SONDAGEM SPT (UM PARA CADA ALA DE PONTE) SE NO RESULTADO DO ENSAIO SPT A RESISTENCIA DO SOLO FOR MAIOR QUE 3KG/CM2 DISPENSA AS ESTACAS CONFORME MANUAL DE CONSTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS DO DER/PR. NO ENTANTO MANTEM O BLOCO CHUMBADOR A FIM DE EVITAR EROSOES NO PERIODO DE CHEIAS.

SE O DER MENOR QUE 3KG/CM2 SERÁ REAJUSTADO O TAMANHO DAS ESTACAS DE ACORODO COM O RESULTADO OBTIDO E ASSIM GLOSADO OU ADITIVADO O QUANTITATIVO DAS ESTACAS CONSTANTE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA..

OBSERVAÇÃO: Tudo a ser executado deverá seguir as Normas (NBRs, Plano Diretor do Município de IPIRANGA-PR,Códigos de Edificações Oficiais, CREA, CONFEA, INMETRO).

4.1 - Quaisquer modificações em projetos basico constantes deste edital ou em condições de novas técnicas de construções que, por ventura, se fizerem necessárias às execuções, fica a empresa ganhadora da licitação com a obrigação de apresentar novos projetos (projetos “as built”) constando as modificações que se fizerem necessárias. Esta obrigação cabe para todos os projetos relacionados às etapas da obra.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 3/16

5.0 – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor referência é de R$ **399.439,85 (trezentos e novernta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** e foi elaborado predominantemente com base na tabela de preços apresentados pelo planilhas

referencia SINAPI

6.0 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão)

a. Estar em dia com o SICAF ou que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

b. Apresentar proposta por escrito com preço global único em papel identificado e orçamento detalhado, que deverá observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes no Orçamento de Referência - Anexo II, **sem nenhuma mudança nas descrições e nos quantitativos de serviços**. No julgamento das propostas dos licitantes, serão admitidos custos unitários superiores à mediana da planilha referencia SINAPI, desde que o preço global e o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor correspondente calculado a partir do sistema de referência utilizado.

c. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

OBS: *No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná deverão ser providenciados os respectivos VISTOS deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.*

c.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com os itens pertinentes, através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados técnicos devidamente acervados, com a Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativos à execução de obra, no setor públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução n° 1.010, de 2.005, do CONFEA:

– Engenheiro Civil:

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 4/16

Obra de complexidade igual ou superior ao objeto. (ponte de cocreto armado com vão de 12,50 metros)

c.1.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.1.1.1.2. Caso o licitante seja cooperativo, os responsáveis técnicos, e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem, devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.

c.1.1.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Comissão de Fiscalização da Obra.

c.2. Quanto à capacitação técnico-operacional da empresa: apresentação de um ou mais de atestados técnicos devidamente acervados, com a Atestadosde Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de execução de obra, com as características abaixo:

Obra de complexidade igual ou superior ao objeto. (ponte de cocreto armado com vão de 12,50 metros)

***Nota explicativa 1**: Vale atentar para o conteúdo da Súmula TCU n° 263:"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 5/16

c.2.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado ou documento equivalente que indique o licitante como empresa contratada.

➢ JUSTIFICATIVA PARA A ELEIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

- O objeto trata-se de uma obra a principio simples no aspecto da execução, e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução de **obras civis**, para que seja comprovada a aptidão da empresa. Todas as parcelas de maiores relevâncias, suas exigências, estão de acordo com as normas do TCU – maiores que 4,0% do valor total da obra, tendo como base o Orçamento de Referência Resumido.

- Serão aceitos somatórios de CATs, para os itens considerados de maior relevância do edital, pois, este procedimento (somatório das CATs civis) garante as particularidades exigidas e a serem executadas nas obras deste edital (características, quantidades, qualidades de serviços executados e prazos).

PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS

Engenheiro Civil:
Obra de complexidade igual ou superior ao objeto. ponte de cocnreto armado com vão de 12,50 metros)
OBS: Apresentar atestados com devidamente acervados.

c.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

c.4. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais da obra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que, por intermédio de representante legal habilitado pelo **CREA**, visitou e vistoriou os locais onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.4.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo obrigatória a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços ou a renuncia da visita**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento deseus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão seralegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

c.4.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, devendo ser feito

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 6/16

agendamento prévio ate um dia anterior a abertura da licitação na Prefeitura Municipal de Ipiranga, localizda na rua Xv d Novembro, 545 – Centro – Ipiranga -PR, ou em seus canais de atendimento disponiveis em seu site.

d. Apresentar no ato da proposta composição da taxa do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) da licitante, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, tendo como base os critérios adotados na alínea "j";

e. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária; o BDI adotado pela Prefeitura municipal de Ipiranga, conforme demonstrado EM ANEXO, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de PessoaJurídica, nesta composição;

f. Apresentar, planilha de composição de custo para BDI, devendo este não ultrapassar os limites, máximo e mínimo, estipulados como parâmetro pelo TCU, Acórdão 325/2007, Acórdão nº 2.369/2011-Plenário e Acórdão 2622/2013 como segue abaixo:

7.0 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - <u>Visando a execução do objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA se obrigará a:</u>

a. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços da obra;

b. Fornecer todos os materiais de consumo, especificados nos ANEXOS, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;

c. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

d. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o **MUNICIPIO DE IPIRANGA.**

e. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

f. Manter permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante a execução dos serviços contratados;

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 7/16

g. Dar ciência ao **MUNICIPIO DE IPIRANGA** através da**FISCALIZAÇÃO,** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitoslegais, declarada pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **MUNICIPIO DE IPIRANGA**;

j. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do **MUNICIPIO DE IPIRANGA** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

k. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICIPIO DE IPIRANGA**;

l. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do **MUNICIPIO DE IPIRANGA**;

m. Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação as obras: e demais itens.

n. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **MUNICIPIO DE IPIRANGA**.

o. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 8/16

oferece.

p. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Devendo os lixos e entulhos ser encaminhados a locais permitidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga e/ou Órgãos Ambientais.Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, sem ônus adicional para esta.

q. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

r. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

s. Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno e as condições gerais dos acessos.

t. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

t.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

t.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competentedo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

t.3 florestas plantadas; e

u.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

u. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

v1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 9/16

v2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

v3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

v3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

v. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

w1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

w2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

w2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou

encaminhados à áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

w2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados à áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 10/16

w2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

w2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

w3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

w4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de
2004.

w. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

x1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

x2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas

– ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

x3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregadosnaturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 11/16

x3.a1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

x3.a2. Comunicar à fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

x4. Fica para a empresa ganhadora da licitação, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.

x. Fazer as anotações dos andamentos da obra em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referenteà obra em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na obra, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes.

7.2 - <u>Visando a execução do objeto deste contrato, o MUNICIPIO DE IPIRANGA se obriga a:</u>

a. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmentedesignados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **LICITANTEVENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;

c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelosempregados da **LICITANTE VENCEDORA**;

d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f. Notificar, por escrito, à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer evento que esteja fora darotina de trabalho na obra, indicando horário, local e pessoas responsáveis;

g. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 12/16

h. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

i. Exigir que a **LICITANTE VENCEDORA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora);

j. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

k. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas neste edital.

l. Acrescentar a estas, as obrigações padrões constantes dos Editais e

Contratos padronizados.

8.0 – FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

8.1 - A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇO) fornecida pelo **MUNICIPIO DE IPIRANGA, e somente será emito após a apresentação da CNO e da referia ART de execução da obra**.

8.2 - Fica reservado ao **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, neste ato representado pela **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3 - A obra será fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pelo **MUNICIPIO DE IPIRANGA**, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, a qual será aqui denominada de **FISCALIZAÇÃO**.

8.4 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **LICITANTE VENCEDORA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outrosdocumentos contratuais, não exime a **LICITANTE VENCEDORA** da obrigatoriedade da

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 13/16

utilização das melhores técnicaspreconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

8.5 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas oficiais pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.6 - As condições especiais do contrato, e os memoriais e especificações técnicas predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

8.7 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam- se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.**-** A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que as obras objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementadas em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

8.9 - A obra será conduzida por pessoal pertencente ao quadro da **LICITANTEVENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado, em número de trabalhadores compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 14/16

8.10 - A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, com visto no Estado do Paraná, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser os responsáveis técnicos.

8.11 - A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

9.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 - A obra deve ser realizada em um prazo máximo de 5 meses (150 dias)corridos.

9.2 - Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então serjustificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.0 – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

10.1 - Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

10.2 - aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei pertinente ao caso.

10.3 - As limpezas referentes aos entulhos oriundos das execuções das obras, das vias a serem contempladas é de obrigação da empresa ganhadora da licitação. Será obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução dos serviços da obra, bem como, de toda área a. Não será emitido o termo provisório de recebimento de obras, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências deste item e fiscalização.

11.0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativan° 1.234, de 11 de janeirode 2012, da Secretaria da Receita Federal doBrasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 15/16

11.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar uma nota fiscal/faturacorrespondente ao serviço, encaminhando-a a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

11.3 - **O MUNICIPIO DE IPIRANGA** procederá respectivamente os recolhimentos dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constantes da Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em Lei.

11.4 - Na hipótese dos serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando e comprovando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal.

12.0 – GARANTIA

12.1 – A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2 - No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, o prazo mínimo é de 12 (doze meses) ou a garantia legal, o que for maior.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Fabiano Ratin Alves
038.046.619-80
23/11/2026 16:48:49

https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df
Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.

Ipiranga, 21 de outubro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c30d2795-4c95-4890-baab-4f26cb3492df - Página 16/16